

SEQ4028-02/2017/GJU
Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)
Nº IBAMA: 02001.004154/2016-61 (CTFlor)

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2017.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA – CTFLOR

A/C: SRA. ANA ALICE BIEDZICKI DE MARQUES

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA
DIRETORA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS (DBFLO) DO INSTITUTO
BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

REF.: *Prazo para atendimento à Deliberação CIF nº 87, de 04 de agosto de 2017.*

Prezadas Senhoras,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”), vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, em atenção à Deliberação CIF nº 87, de 04 de agosto de 2017, que determinou que cabe à FUNDAÇÃO proceder as complementações e alterações no “Relatório de Atendimento da Cláusula 163: Recuperação de Nascentes na Bacia do Rio Doce – Ano 1” conforme Nota Técnica

CT-Flor nº 06 em um prazo de 30 dias, esclarecer que somente teve acesso à íntegra da Nota Técnica em questão em 11 de agosto de 2017, razão pela qual será considerada a data de 10 de setembro de 2017 como prazo fatal para atendimento à referida Deliberação.

Assim, em atendimento ao solicitado pelo CIF no Item 2 da referida Deliberação, a FUNDAÇÃO vem, por meio deste, apresentar o Relatório Ano 01 – Recuperação de Nascentes na Bacia do Rio Doce (“2017.09.11_Relatório_Ano_01_500_Nascentes_Revisado”).

Cabe ressaltar ainda que, em resposta à Nota Técnica 06/2017 DBFLO, segue carta com as justificativas às recomendações do referido Parecer (“2017.09.11_Carta em Resposta a Nota Técnica Nº 6_2017_DBFLO”).

Como se sabe, a Deliberação CIF nº 25 de setembro de 2016, requer o envio de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) como complementação à documentação técnica. Informamos que a FUNDAÇÃO está regularizando a ART de sua equipe técnica e que, por este motivo, o envio será feito em até 30 dias.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA

FÁBIO HARUKI NABETA

LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS